



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



Conciliadores:

Válter Túlio Amado Ribeiro - Juiz Coordenador do CEJUSC-JT - Centro de Conciliação de Florianópolis - TRT 12ª Região e Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis.

Marcelo Augusto Botelho - Chefe de Conciliação do CEJUSC-JT - Centro de Conciliação de Florianópolis – TRT da 12ª Região e Conciliador-Chefe do CEJUSC-JT de Florianópolis.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



- ❖ **Por que conciliar?**
- ❖ **Conciliação, uma questão cultural.**
- ❖ **Vantagens da Conciliação nas fases de conhecimento, recursal e de execução.**
- ❖ **Etapas da Conciliação.**
- ❖ **Princípios e Ferramentas da Conciliação.**
- ❖ **Cuidados devidos nas etapas da Conciliação.**
- ❖ **Prática simulando a audiência de conciliação e confecção dos cálculos.**



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ Por que Conciliar?

Conforme ensina o **Juiz do Trabalho** e **Juiz Auxiliar da Vice-Presidência** do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, **JUIZ ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO** em seu “*Manual de Mediação Judicial*”: “...o papel da Justiça é buscar a paz na sociedade e decisões impostas nem sempre conseguem chegar neste objetivo”.

Refleta-se, ainda, que o conflito nunca se desintegra, **transmuta-se**. Percebe-se que as partes intervêm sobre o conflito e não sobre os sentimentos. Contudo, providencial que diante da lide a intervenção do envolvido ocorra sobre si mesmo, causando a transformação interna permitindo que o conflito passe pela **metamorfose** proporcionadora da desejada Conciliação.

O Conciliador deve levar a perceberem a diferença entre o intervir no conflito e nos sentimentos das partes, ajudando os participantes a fazer com que olhem para eles próprios e não objetivem o conflito, como se fosse elemento exterior deles mesmos.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



A conciliação serve-se da transação onde partes envolvidas em uma obrigação resolvem extingui-la mediante concessões recíprocas, para prevenir ou pôr fim ao litígio. O sentido de "transigir" é condescender, ou seja, uma das partes cederá em parte seu interesse para que se efetive a conciliação e se evite a demanda judicial.

O Empregado opta por receber do Empregador uma quantia menor do que a pretendida para evitar a morosidade da demanda e o eventual inadimplemento do Empregador por período indeterminado, sabendo que este poderá nunca pagar a dívida. Nesse caso, opta o Empregado, sabiamente, pelo certo ao duvidoso.

Homologada a transação são produzidos efeitos de coisa julgada, atribuindo-se a garantia e segurança jurídica.

❖ **DADOS CSJT - 2017 - 1ª INSTÂNCIA EM TODO BRASIL:**

- processos recebidos - 2.647.450 processos
- resíduo para julgamento - 1.816.942 processos



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ Dados do CEJUSC-JT - 1º Grau – Florianópolis – SC – TRT12

ANO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	PROCESSOS SOLUCIONADOS	PERCENTUAL DE SOLUCIONADOS	VALORES CONCILIADOS
2016*	1.230	663	53,90%	R\$ 108.440.271,40
2017	4.938	2.902	58,77%	R\$ 41.283.812,86
2018*	4.371	2.775	63,48%	R\$ 102.792.419,35
Total	10.539	6.340	60,18%	R\$ 252.452.503,61

*De 23.08.2016 a 18.10.2018



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ Conciliação, uma questão cultural.

- A cultura da litigiosidade está muito enraizada nos sentimentos dos brasileiros levando o Poder Judiciário à beira do abismo e do seu colapso com o congestionando os Gabinetes dos Juízes e Desembargadores e infindáveis processos a serem decididos.
- Evidente que milhares desses processos seriam rapidamente resolvidos por meio da composição, pondo fim à lide de forma efetiva e amigável.
- A **Conciliação** é o melhor método para que os conflitos sejam resolvidos, pois além de atender a vontade das partes, sem a imposição de uma decisão para resolver a questão.
- O acordo é a estratégia utilizada pelas comunidades mundiais mais evoluídas, para garantir o bem estar e paz social, minimizar custos para o contribuinte e em especial do Estado.
- A solução conciliatória liberta as partes do estresse, atribuindo maior qualidade de vida e de trabalho a todos e em especial aos envolvidos, operadores do direito e serventuários da Justiça.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ **As vantagens da conciliação em processos nas fases de conhecimento, recursal e de execução.**

I – Fase de Conhecimento (audiências iniciais no CEJUSC ou no prosseguimento com envio ao CEJUSC)

- Redução nas pautas de audiências iniciais pelo rito ordinário e sumaríssimo nos Juízos de origem, diante da realização dessas audiências pelos CEJUSCs, proporcionando mais conciliações em face da diminuição do tempo de tramitação para a audiência de prosseguimento.
- Resolução dos processos com a diminuição do acervo nas secretarias das Varas do Trabalho e atribuindo melhores condições de vida pessoal e profissional, em especial aos Juízes do Trabalho e Servidores.
- Atendimento das metas traçadas pelo CNJ/STF, CSJT/TST e TRTs.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



II - Fase Recursal (com retorno do processo das instâncias superiores para as mesas de conciliação)

- Possibilidade de ser utilizado os depósitos recursais (RO e RR) para pagar muitas demandas.
- Proporciona-se análise da matéria já decidida, bem como dos valores incontroversos.
- Resolução dos processos, evitando-se o início de uma execução morosa, aliviando o trabalho nas contadorias da secretarias das Varas do Trabalho e Gabinetes do TRTs.
- Atingimento com maior facilidade das metas específicas do CNJ/STF, CSJT/TST e TRTs.

III – Fase de Execução

- Disponibiliza o imediato pagamento ao exequente, com liberação de depósitos atribuindo-se eficácia imediata de **ALVARÁ JUDICIAL** ou de **OFÍCIO JUDICIAL** para levantamento dos valores e eventuais penhoras.
- Evita-se que o processo se alongue numa grande discussão na fase de execução.
- Resolução dos processos e eliminação da tramitação do processos nas secretarias das Varas do Trabalho, dispensando os encargos com contadores.
- Cumprimento das metas de execução resolvidas estabelecidas pelos CNJ/STF, CSJT/TST e TRTs.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ 4) Etapas da Conciliação.

I - Princípios a serem respeitados na sessão de Conciliação:

- a) **Confidencialidade:** dever de manter sigilo sobre todas as informações. O que acontece no CEJUSC fica no CEJUSC.
- b) **Imparcialidade:** dever de agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito.
- c) **Voluntariedade/Autodeterminação:** a vontade das partes deve prevalecer.
- d) **Informalidade/Oralidade:** o objetivo é que a audiência seja oral e sem formalidades ou linguagens rebuscadas.
- e) **Independência e Autonomia:** dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão.
- f) **Decisão informada:** manter as partes informadas quanto aos seus direitos e ao contexto que estão inseridas.
- g) **Empoderamento:** estimular as partes a melhor resolverem seus conflitos em função da experiência de justiça vivenciada.
- h) **Validação:** fazer as partes perceberem-se reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ 4) Etapas da Conciliação.

II - Introdução da sessão de Conciliação

A **DECLARAÇÃO DE ABERTURA** com a finalidade de estabelecer as regras, esclarecendo o papel e controle da **ESCUA ATIVA** pelo conciliador, visando conquistar a confiança e transmitir segurança no processo de Conciliação, mediante habilidade do conciliador, deixando as partes bem à vontade durante esta fase.

Importante ser receptivo e afável com as partes desde os primeiros contatos, cumprimentando-as cordialmente e recepcionando-as com alegria.

Implementar a apresentação dos vídeos institucionais das regras na Declaração de Abertura.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



III - Captura das informações

- Relato das partes: estimular que as partes falem, ouvindo a versão de uma e depois concedendo igual tempo para a outra parte elucidar a sua versão dos fatos.
- Nessa etapa, para fins de elaboração dos cálculos que construirão a proposta do Conciliador, é de suma importância capturar os elementos essenciais do contrato de trabalho em discussão, como datas de admissão e desligamento, número de meses efetivamente trabalhados, última remuneração percebida e que servirá como base de cálculo, quais verbas deixaram de ser recebidas, diferenças de valores a serem depositados na conta vinculada do FGTS, eventuais diferenças postuladas e não pagas, entre outras verbas trabalhistas.
- Sempre respeitar o princípio do contraditório na elaboração dos cálculos.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



IV - Percepção das lides, interesses, emoções e sentimentos

- Buscar a motivação que sustenta o pedido, pois o interesse aparente nem sempre é o real.
- Distinguir a lide processual da lide sociológica (psicológica), por ser esta composta de motivos invisíveis que nutrem o conflito, detectável com investigação mais profunda e menos formalista, onde muitas vezes está o real interesse das partes que corresponde às questões processualmente tuteladas. Diferencia-se, assim, daquilo que é levado a juízo sob a forma de uma demanda.
- O Conciliador deve ser estrategista para superar o obstáculo da lide sociológica, pois somente a sua resolução integral, com a composição dos verdadeiros interesses das partes, é possível conduzi-las à composição.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



V- Síntese com esclarecimentos dos aspectos controvertidos e exposição da avaliação dos sentimentos:

- O Conciliador deve filtrar as narrativas, sublimando os aspectos negativos, e convidando a um perdão recíproco, atenuando agressividades.
- Deve o Conciliador convidar as partes a se despojarem de suas armas, abandoná-las ao lado de fora do CEJUSC, esquecer por instantes as divergências pessoais e que relevem os desgostos havidos no passado.
- Ressaltar que esse é o momento de se cortar o “*cordão umbilical*” que os mantém ligado ao conflito.
- Elucidar que o CEJUSC é o lugar certo para o diálogo e busca da conciliação e da paz.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



VI – Negociação

Depois de “*quebrar o gelo*”, ouvindo as partes, este é o momento em que se iniciará propriamente a Conciliação. O Conciliador já deve estar ambientado na lide e identificado os pontos que o levaram a confecção dos cálculos. Capture as impressões a respeito dos números a que chegou e extraia a impressão das partes para aferir os limites de cada um. Com utilização de ferramentas de comunicação, atraindo as partes para uma dinâmica em que sejam envolvidos na proposta conciliatória e permitindo que os cálculos confeccionados sejam debatidos e procedendo-se eventuais alterações plausíveis. Lembre-se:

- Concentre nos interesses e não nas posições: saber ouvir e saber perguntar (especular)
- Separe as pessoas do problema: administre as emoções com inteligências múltiplas (inteligência emocional, inteligência interpessoal), pois um bom Conciliador deve ser como um lago calmo que recebe todas as ondulações que uma pedra, sem estar agitado pelo vento da emoção.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



- ─ Crie alternativas para entender as necessidades e não deixar a emoção atrapalhar e trabalhar caminhos, as possibilidades são muitas, trabalhar nas hipóteses.
- ─ Crie critério justo com senso de realidade e razoabilidade, elegendo critérios sensatos e evite a pressão.
- ─ Suplantada a mediação, não havendo propostas, o conciliador deverá indagar às partes sobre os pontos controvertidos e iniciar o processo de Conciliação. O Conciliador deve elaborar um cálculo rápido da discussão na mesa. A visualização dos números pelas partes facilita a compreensão dos cálculos e é essencial para se atribuir confiança à conta realizada pelo Conciliador.
- ─ **IMPORTANTE:** crie e mantenha o clima de **CONFIANÇA** (clareza, coerência e credibilidade), de **RESPEITO**, de **COMUNICAÇÃO** e de **ADMIRAÇÃO** (gerando responsabilidade para o amor não virar ódio)

Principais Ferramentas da Conciliação:

- I) Implemente a recontextualização (ou parafraseamento)
- II) Mantenha a audição de propostas implícitas



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



- III) Proceda com Afago (ou reforço positivo)
- IV) Sugira o silêncio (para que reflitam e meditem)
- V) Permita as sessões individuais (ou caucus)
- VI) Invoque a troca de papéis
- VII) Conceba a geração de opções
- VIII) Estabeleça a normalização
- IX) Organize as questões
- X) Convide ao enfoque prospectivo
- XI) Aplique os testes de realidade (choque de realidade)
- XII) Faça perguntas orientadas para soluções
- XIII) Apresente alternativas escalonadas
- XIV) Conceba soluções criativas (18º. camelo)
- XV) Conquiste pelo carisma a ser desenvolvido.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



ESSENCIAL: ressalte-se a utilização de ferramentas de comunicação, no processo de Conciliação, pois atraem as partes para uma dinâmica da PAZ. Essas ferramentas são imprescindíveis para se estabelecer o **RAPPORT** e focar no trabalho de Conciliação.

RAPPORT: trata-se da imprescindibilidade em estabelecer um grau de liberdade, vivenciado pelo Conciliador na relação com as partes, concedendo nível de conforto, sendo transparente nos diálogos e mantendo a qualidade no tratamento com os litigantes. O Conciliador precisa conquistar a confiança e criar um clima ameno, com sintonia e empatia com as partes, ganhando a confiança, em especial na confecção dos cálculos diante deles.

Priorize, em especial, a motivação da equipe de conciliadores do CEJUSC-JT, dando exemplo de acolhida e afago, desenvolvendo o **CARISMA** para construir um ambiente positivo, energizado e propício para a conciliação, sempre valorizando o trabalho e empenho dos colegas conciliadores.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



❖ **Negociação**

Fazendo os Cálculos (saldo de salários; salários atrasados; aviso prévio integral e proporcional; 13^{os} salários integrais e proporcionais; férias acrescidas de 1/3, vencidas integrais e as proporcionais; multa prevista no artigo 477 da CLT; cominação do artigo 467 da CLT; FGTS (incidência e multa de 40%); Seguro-Desemprego; horas extras e reflexos; adicionais de insalubridade, periculosidade e demais adicionais (noturno, de transferência etc); dano moral e material, dano por acidente de trabalho ou doença profissional; incidências de INSS, Imposto de Renda e custas processuais e encargos de terceiros) – Devemos elaborar o cálculo de acordo com as teses debatidas e versões colhidas na **ESCUA ATIVA**, demonstrando para as partes os valores finais, de forma didática e ponderando a necessidade de se evitar riscos que a demanda pode trazer no Juízo de origem.

Elaborando a Proposta – Após ouvir as partes, o Conciliador deverá apresentar proposta de conciliação, dando ênfase às vantagens do acordo, eventual incidências de encargos e das verbas de natureza indenizatória, possibilidade de parcelamento do acordo, dispensa das custas processuais etc.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



Atas de Audiências - utilizar modelo padronizado adotado no sistema AUDI – Pje, sem esquecer de entregar cópias das Atas de Audiências, se o caso for, para que o Obreiro saque o FGTS e habilite-se ao benefício do Seguro Desemprego ou levante os valores de depósitos vinculados aos autos, com a devida eficácia da Ata assinadas pelo Magistrado bem como a cópia da guia de depósito para balizar a instituição financeira pagadora.

❖ 5) Encerramento da Sessão.

O Conciliador, ao término dos trabalhos, deve cumprimentar e agradecer o comparecimento dos litigantes na audiência, desejando que a paz venha habitar entre eles. Mesmo não tendo êxito na conciliação, deve-se ressaltar os aspectos positivos e que aquele momento já proporcionou a aproximação entre as partes.

❖ 6) Oficina prática simulando audiência de conciliação e confecção dos cálculos

Como proceder nas audiências, com a apresentação, primeiros diálogos para capturar informações do contrato de trabalho, adentrar no clima e “*psiquê*” das partes e de maneira essencial introduzir o ensinamento de como elaborar os cálculos, com acompanhamento das partes, para levar à conciliação.



CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA



Gratos pela receptividade.

Desejamos que a semente da conciliação, já plantada em vosso âmago, possa germinar, crescer, florescer e contagiar com sua nobreza, para que todos colham os frutos da paz social.

marcelo.botelho@trt12.jus.br

valter.ribeiro@trt12.jus.br

whatsapp 41 996947777